



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021 - EXECUTIVO  
(DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL Nº 152 DE 15/06/2018 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

*O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art.1º** O artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 152 de 15 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10º. Ficam extintas as folgas compensatórias criadas por força dos anteriores Acordos Coletivos.*

**Art.2º** O artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 152 de 15 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11. Ficam criadas 02 (duas) folgas mensais não cumulativas para os funcionários públicos abrangidos pela presente Lei.*

**Art.3º** Revoga-se o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 152 de 15 de junho de 2018.

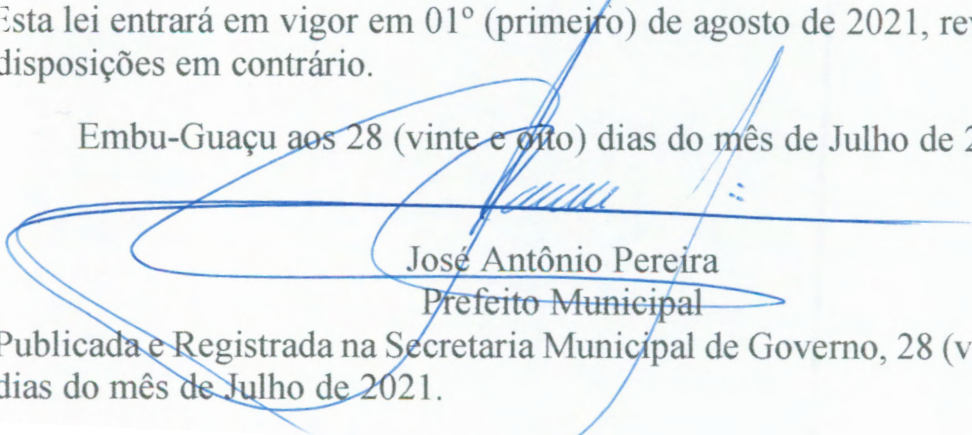
**Art.4º** O parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 152 de 15 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 13. (...)*

*Parágrafo Único - O servidor deverá solicitar autorização de gozo ao seu superior hierárquico para a utilização das folgas referidas no caput, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.*

**Art.5º** Esta lei entrará em vigor em 01º (primeiro) de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2021.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

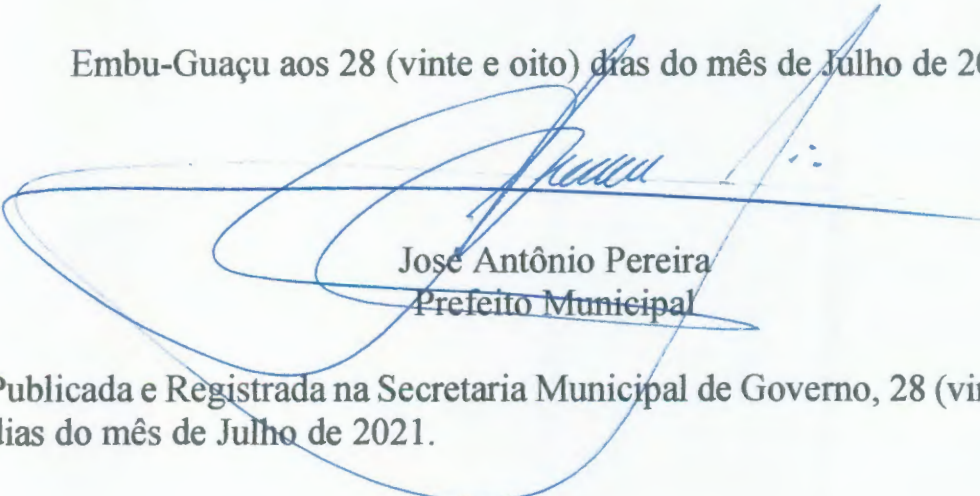
**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº004/2021**

O presente Projeto de Lei Complementar 004/2021 que ora encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, tem como escopo alterações na Lei Complementar nº 152/2018.

Ressaltamos ainda que o projeto de Lei Complementar 004/2021, tem como principal objetivo a extinção de folgas compensatórias e a criação de 02 (duas) folgas mensais.

Considerando que este período pandêmico em que vivemos, notoriamente exige mais do funcionalismo público em diversas áreas, entendemos que se faz necessária essas alterações para que possamos oferecer melhores condições de trabalho aos Servidores Municipais abrangidos pela norma e atendimento mais adequado a nossa população.

Embu-Guaçu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2021.



José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2021.